

Projeto de Lei Nº 741/99 de 21 de SETEMBRO de 1999.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município para o Exercício de 2000.

O povo do Município de NATERCIA-MG, por seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.19 - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2000 em R\$ 3.000.000,00 (tres milhoes de reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo primeiro - Discriminação da Receita

RECEITAS DA ADMINISTRACAO DIRETA		3.000.000,00
RECEITAS CORRENTES		2.200.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	230.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	57.000,00	
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	6.000,00	
RECEITA DE SERVICOS	0,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.843.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		800.000,00
OPERACOES DE CREDITO	240.000,00	
ALIENACAO DE BENS	190.000,00	
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	370.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	

Parágrafo segundo - Discriminação da Despesa por Funções, deduzidas as Transferências Intragovernamentais.

FUNCOES DE GOVERNO	ADM. DIRETA	TRANSFERENCIAS	ADM. INDIRETA CAMARA E FUNDOS
01 - LEGISLATIVA	24.000,00	0,00	0,00
02 - JUDICIARIA	0,00	0,00	0,00
03 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	290.000,00	0,00	0,00
04 - AGRICULTURA	71.000,00	0,00	0,00
05 - COMUNICACOES	16.000,00	0,00	0,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEG.PUBLICA	5.000,00	0,00	0,00
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	21.000,00	0,00	0,00
08 - EDUCACAO E CULTURA	1.068.000,00	0,00	0,00
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	0,00	0,00	0,00
10 - HABITACAO E URBANISMO	252.000,00	0,00	0,00
11 - INDUSTRIA,COMERCIO E SERVICOS	40.000,00	0,00	0,00
12 - RELACOES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00
13 - SAUDE E SANEAMENTO	569.000,00	0,00	0,00
14 - TRABALHO	0,00	0,00	0,00
15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	89.000,00	0,00	0,00
16 - TRANSPORTES	305.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	0,00	0,00
TOTAL	3.000.000,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS			3.000.000,00

Parágrafo terceiro - Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias, deduzidas as transferências intragovernamentais:

ADMINISTRACAO DIRETA	3.000.000,00
01 LEGISLATIVO	24.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL	24.000,00
02 EXECUTIVO	2.726.000,00
01 GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	230.000,00
02 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	176.000,00
03 SERVICO DE EDUCACAO E CULTURA	1.036.000,00
04 SERVICO DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	621.000,00
05 SERVICO URBANO	192.000,00
06 SERVICO DE OBRAS PUBLICAS	181.000,00
07 SERVICO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	290.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00

Artigo 29 - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos Municipais, autorizados a:

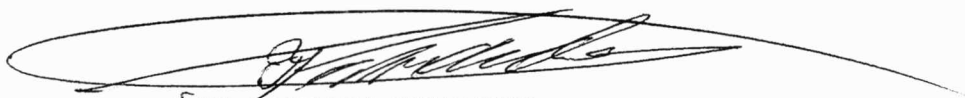
a) realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 8% (oito por cento) da receita líquida nos termos do Art. 9º. da Resolução Federal 78/98;

b) efetuar suplementações às dotações orçamentárias até o limite de 100% (cem por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no Art. 43 da Lei Federal 4320/64.

c) utilizar o saldo previsto da Reserva de Contigência, como fonte de recursos para abertura créditos adicionais.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WATERCIA, 21 de setembro de 1999


JOSE RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

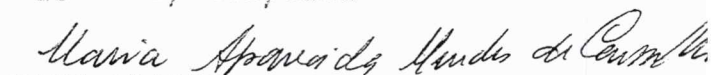
APROVADO (X)

REJEITADO ()

1ª, 2ª e 3ª Sessão de dia 07/12/99 às 17h, 18h, 19h


ANTONIO NOEL DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA


MARA APARECIDA MENDES DE CARVALHO

SECRETÁRIA DA CÂMARA